**PORTARIA Nº.711, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a convocação e nomeação de servidor público em cargo de provimento efetivo, aprovado em concurso público - Edital n.º 01/2018 - e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a vacância do cargo de provimento efetivo de advogado, decorrente de exoneração de servidor, a pedido, nos termos da Portaria n.º 669, de 10 de setembro de 2021;

Considerando a ressalva estabelecida no art. 8º, IV, da Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020;

Considerando a ordem de classificação do Concurso Público – Edital nº 01/2018, homologado através da Portaria nº.422, de 20 de novembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear e convocar a candidata **NATÁLIA MAGRI BERTOLIN** para tomar posse no cargo de provimento efetivo de **ADVOGADO**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º A candidata deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia e horário a serem definidos no ato da posse, sendo que somente após esta data ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º A candidata deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de eliminação do concurso, com perda da vaga, os seguintes documentos:

a) original e fotocópia do comprovante de residência;

b) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento e averbações, se houver;

c) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;

d) original e fotocópia do CPF;

e) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir;

f) duas fotografias 3x4 recentes;

g) original e fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;

h) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente);

i) declaração de bens que constituam seu patrimônio;

j) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e, § 14, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/19;

k) laudo médico de aptidão, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Câmara Municipal de Matias Barbosa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 05 de setembro de 2022.

Anselmo Ítalo Leopoldino

Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa